



Auktorisoidun kääntäjän tutkinto 16.11.2019

Kielet ja käännösuunta

portugalista suomeen

Aihepiiri (aukt2)

laki ja hallinto

Käännöstehtävä

seuraavalla sivulla

1. Käännettävä teksti

Oikeuden päätös

Lähde:

<http://www.dgsi.pt/jtrp.nsf/56a6e7121657f91e80257cda00381fdf/90b93aac010f7c408025848d004c629c?OpenDocument>

2. Käännöksen käyttötarkoitus

Suomalaisen asianomistajan käyttöön

Laadi käännös Suomen kääntäjien ja tulkkien liiton auktorisoidun kääntäjän ohjeiden mukaisesti. Nimeä käännös ja kirjoita vahvistuslauseke.

Huom! Älä kuitenkaan kirjoita käännökseen omaa nimeäsi, sillä käännös arvioidaan anonyymisti.

Käännettävän tekstin pituus 2081 merkkiä

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto

/.../

No processo para a efectivação de direitos resultantes de acidente de trabalho, a fase conciliatória é dirigida pelo Ministério Público (artigo 99º, nº1 do Código de Processo do Trabalho).

II - Na fase conciliatória, o juiz não tem que intervir num momento anterior ao da realização da tentativa de conciliação, salvo nos casos especialmente previstos na lei.

III - Os artigos 33º e 34º da Lei nº 98/2009, de 04.09. aplicam-se às situações ocorridas antes da alta clínica dada ao sinistrado.

IV - Não sendo da forma prevista em tais preceitos legais resolvida uma situação de divergência sobre as matérias reguladas nos artigos 31º a 33º da Lei nº 98/2009, de 04.09.ou outra de natureza clínica, só há que seguir a tramitação prevista no artigo 102º do Código de Processo do Trabalho. O mesmo se observa no caso de o sinistrado se não conformar com a alta, a natureza da incapacidade ou o grau de desvalorização por incapacidade temporária que lhe tenha sido atribuído, ou ainda se esta se prolongar por mais de 12 meses.

/.../

A fase conciliatória dos presentes autos, iniciou-se com a participação do acidente de trabalho, efetuada pelo Sinistrado B..., na qual o mesmo referiu ter tal acidente ocorrido no dia 14.06.2018, quando se encontrava, mediante retribuição, ao serviço de C..., SA., encontrando-se a responsabilidade por acidentes de trabalho transferida para a Companhia de Seguros D..., através da apólice nr, tendo sofrido lesões no joelho direito e estado afectado de incapacidade temporária até 07 de Junho de 2018, data em que teve alta definitiva sem desvalorização, não concordando com a alta por entender estar afectado de incapacidade permanente/.../.

Na carta dirigida ao Ministério Público, apresentada em 10.09.2018, a Seguradora declinou a respectiva responsabilidade da ocorrência, concluindo pela inexistência de acidente de trabalho, uma vez que o evento participado, apesar de se verificar em tempo e local de trabalho, não cumpre os requisitos exigidos pelo artigo 8º da Lei nº98/2009 de 04.09.